

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3032 de 09 de Agosto de 2024  
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

## Publicações Câmara de Mariana

### Processo Seletivo: Resultados

#### Processo Seletivo: Resultados

A Comissão do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Mariana nomeada por meio da Portaria nº 51/2024, torna público o chamamento de **CANDIDATA HABILITADA EM CADASTRO DE RESERVA E SELECIONADO NA FASE DE ENTREVISTAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para Seleção de Estagiários para apresentação de documentação para confecção de Termo de Compromisso de Estágio. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Mariana. A documentação necessária e demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail [rh.camarademariana@gmail.com](mailto:rh.camarademariana@gmail.com) ou telefone (31)3557-6200. Mariana, 08 de Agosto de 2024.

#### CANDIDATA SELECIONADA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ESTAGIÁRIOS

CURSO/ÁREA: História

<b>CANDIDATA SELECIONADA</b>
MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS

## Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -

# CIMVALPI

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 07.0159.2024.14 - Concorrência Eletrônica nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada com equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário do Município de Itabirito, de resíduos sólidos domésticos e comerciais. Nova data da sessão pública: 26/08/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 11.928, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor, e

Considerando a prescrição dos débitos financeiros da Câmara Municipal de Mariana - MG, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932;

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 39.848,33 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

<b>EMPENHO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
8/2023 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	372,02
52/2023 RÁDIO MARIANA	661,00
53/2023 RÁDIO LIBERDADE FM	638,00
54/2023 RÁDIO ACAIACA LTDA	638,00
90/2023 G P ALMEIDA LTDA	317,51
92/2023 RONALDO AGOSTINHO FRAGA	432,00
103/2023 TELEFONICA BRASIL S.A	245,34
145/2023 MAURO LUIZ DIAS-ME	600,00
161/2023 TELEFONICA BRASIL S.A	99,00
258/2023 PORTAL DA CIDADE MARIANA LTDA	2.862,50
278/2023 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	737,79
357/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	939,52
485/2023 ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA	4.503,90
494/2023 EXTREMO CONSULTORIA LTDA	910,00
504/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	5.265,24
528/2023 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	2.437,00
547/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	498,51
550/2023 INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	289,91
551/2023 INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	442,72
552/2023 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	12.500,00
557/2023 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4.000,00
213/2022 G P ALMEIDA LTDA	53,11
225/2022 SAAE-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	374,14

521/2022	COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS CEMIG	31,12
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 39.848,33</b>

**Art. 2º.** O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 23 de julho de 2024

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.938, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do

Processo Administrativo PRO nº 6396/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Bruna Contarini Delgado, ocupante do cargo efetivo de Fiscal em Saúde, matrícula nº 38.286/0, a partir do dia 05/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.939, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do

Processo Administrativo PRO nº 6444/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Pedro Henrique Nascimento Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, matrícula nº 39.029/0, a partir do dia 02/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.941, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

“Revoga licença para atividade política concedida a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação formal de pedido de cancelamento de licença efetuado pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 6522/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 05 de agosto de 2024, a licença do servidor João Marcos de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 11.949, concedida por meio do Decreto Municipal nº 11.906, de 05/07/2024, considerando sua renúncia expressa ao direito de concorrer ao mandato eletivo de Vereador nas Eleições de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.942, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 6507/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Ediane Evaristo Marambaia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 38.232/0, a partir do dia 05/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.947, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, gestão 2022/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 168, de 07/11/2017 - Código Ambiental do Município de Mariana, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 235, de 14/12/2023;

CONSIDERANDO a destituição de membros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, nomeados por Decreto do Executivo, gestão 2022/2026;

Visando as atividades do Conselho,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado Hugo S. Carvalho Carneiro e Henrique Resende Teixeira Fonseca, respectivamente, como membros titular e suplente representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana - ACIAM no Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, em substituição a Helielcio Jesus Vieira e Denis Almeida, nos termos do art. 21 c/c art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 168/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.949, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº

6643/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Clarice Garcia Valadares Xavier, ocupante do cargo/ função de Médico Especialista, matrícula nº 39026/0, com início em 27/08/2024 e término em 25/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.950, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuado pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 6408/2024,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor Paulo Flávio Rodrigues Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº 20019/0, com início em 12/08/2024 e término em 11/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.951, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede licença a funcionário que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no Art. 104, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 2493/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 05 (cinco) meses ao servidor Weber Antunes Leite, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Matrícula nº 11.624, com início 12/08/2024 e término em 13/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.952, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a fração de imóvel localizado no Distrito de Passagem de Mariana, em Mariana/MG, para a construção da nova edificação da Escola Municipal de Passagem de Mariana”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas no Decreto Lei 3.365/1941, com as modificações realizadas pela Lei nº 2.786/1956 e pela Lei nº 13.867/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma do art. 5º alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os direitos de posse e propriedade sobre a fração do imóvel localizado à Rua do Campinho, no Distrito de Passagem de Mariana, em Mariana/MG, medindo esta **549,12 m<sup>2</sup>** e com perímetro de **120,49 m**, registrado sob a matrícula nº 19141, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto **PT\_V\_001** definido pelas coordenadas N: **7.743.976,183 m** e E: **662.214,847 m**, confrontando com o imóvel pertencente a **Município de Mariana (Matrícula: 18609)**, deste segue até o ponto **PT\_V\_002** definido pelas coordenadas N: **7.743.975,510 m** e E: **662.231,482 m**, com azimute de **92°18'53"** e distância de **16,65m** deste segue até o ponto **PT\_V\_003** definido pelas coordenadas N: **7.743.975,173 m** e E: **662.239,839 m**, com azimute de **92°18'53"** e distância de **8,36m** deste segue até o ponto **PT\_V\_004** definido pelas coordenadas N: **7.743.974,932 m** e E: **662.245,804 m**, com azimute de **92°18'53"** e distância de **5,97m** deste segue até o ponto **PT\_V\_005** definido pelas coordenadas N: **7.743.974,404 m** e E: **662.258,867 m**, com azimute de **92°18'53"** e distância de **13,07m** deste segue até o ponto **PT\_V\_006** definido pelas coordenadas N: **7.743.967,117 m** e E: **662.258,908 m**, com azimute de **179°40'39"** e distância de **7,29m**, agora confrontando com o imóvel pertencente a **Margarida Efigênia do Nascimento (Matrícula: 19141)**; deste segue até o ponto **PT\_V\_007** definido pelas coordenadas N: **7.743.963,494 m** e E: **662.245,489 m**, com azimute de **254°53'38"** e distância de **13,90m** deste segue até o ponto **PT\_V\_008** definido pelas coordenadas N: **7.743.956,484 m** e E: **662.245,296 m**, com azimute de **181°34'34"** e distância de **7,01m** deste segue até o ponto **PT\_V\_009** definido pelas coordenadas N: **7.743.958,087 m** e E: **662.237,189 m**, com azimute de **281°11'05"** e distância de **8,26m** deste segue até o ponto **PT\_V\_010** definido pelas coordenadas N: **7.743.959,781 m** e E: **662.229,455 m**, com azimute de **282°21'16"** e distância de **7,92m** deste segue até o ponto **PT\_V\_011** definido pelas coordenadas N: **7.743.965,461 m** e E: **662.230,187 m**, com azimute de **7°20'36"** e distância de **5,73m** deste segue até o ponto **PT\_V\_012** definido pelas coordenadas N: **7.743.964,838 m** e E: **662.215,868 m**, com azimute de **267°30'34"** e distância de **14,33m**, agora confrontando com o imóvel pertencente a **Ana Paula Vieira de Oliveira (Matrícula: 19899)**; deste segue até o ponto **PT\_V\_013** definido pelas coordenadas N: **7.743.967,194 m** e E: **662.216,413 m**, com azimute de **13°01'20"** e distância de **2,42m** deste segue até o ponto **PT\_V\_014** definido pelas coordenadas N: **7.743.967,458 m** e E: **662.215,642 m**, com azimute de **288°54'27"** e distância de **0,81m**, agora confrontando novamente com o imóvel pertencente a **Margarida Efigênia do Nascimento (Matrícula: 19141)**; deste segue até o ponto **PT\_V\_001** definido pelas coordenadas N: **7.743.976,183 m** e E: **662.214,847 m**, com azimute de **354°47'45"** e distância de **8,76m**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **549,12 m<sup>2</sup>**."

**§ 1º.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23s, tendo como o DATUM SIRGAS 2000. Todos as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**§ 2º.** Todas as medidas e coordenadas geográficas foram obtidas por Daniel Rolim Santiago, Engenheiro, inscrito no CREA/MG sob o nº 148295/D, conforme Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) nº. MG20243124728.

**Art. 2º.** A fração do referido imóvel foi avaliada por 03 (três) peritos imobiliários externos, cujo valor médio total apurado para fins de indenização alcançou o montante de **R\$ 222.672,67 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**

**Art. 3º.** A fração do imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à complementação de área destinada à construção da nova edificação da Escola Municipal Passagem de Mariana.

**Art. 4º.** Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art. 5º.** A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 829, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Kevilyn Lorrana Mesquita do cargo comissionado de Assessor IV, a partir de 02 de agosto de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 009, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia representante da Procuradoria Geral, que exercerá a função de Fiscal do contrato que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e na forma prevista nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LEONARDO AURELIANO MONTEIRO DE ANDRADE, PROCURADOR GERAL, como Fiscal do Contrato nº 157/2024, celebrado com a empresa SOARES DE FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cujo objeto é contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica consultiva e contencioso, abrangendo acompanhamento de recursos, apresentação de memoriais e sustentação oral nos processos do município de Mariana perante o TJMG, TFR6, TCU e TCE.

Art. 2º - Compete ao Fiscal exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

§ 2º - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da CONTRATADA inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado Fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica.

Art. 4º - Esta Portaria tem validade até a execução total do objeto do Contrato nº 157/2024 com o recebimento definitivo do serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Celso Cota Neto**

**Prefeito Municipal**

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 008, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Bruna Contarini Delgado	Farmacêutico/Bioquímico
Emanuel Lucas Silva Ferreira	Farmacêutico
Érica Bárbara dos Santos	Agente de Combate às Endemias
Flávio Geraldo Dias	Técnico em Agropecuária
Marina Luzia Borges	Agente de Fiscalização Sanitária
Michelle Azevedo	Médica Veterinária
Mônica Patrícia da Mata	Auxiliar Administrativo
Nádia Cristina Mendes	Técnica em Agropecuária
Paula Torres Trivellato	Nutricionista
Paulo César do Nascimento	Fiscal de Posturas
Roberto Luiz Araújo	Técnico em Agropecuária
Vera Lúcia Fernandes Vieira	Nutricionista
Wellington do Carmo Freitas Ramos	Agente de Fiscalização Sanitária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos

sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial Portaria nº 002, de 17 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, Com fulcro no artigo 282 §7 da lei 14.071 de 13 de outubro de 2020, determino o arquivamento do Auto de Infração, uma vez que ocorreu a decadência do direito de aplicar a penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG06832638	RMF7E17	DA-1576/2023	29/09/2023	09/08/2023	Deferido	05/08/2024
2	AG06830235	RFU2G62	DA-1573/2023	28/09/2023	08/08/2023	Deferido	05/08/2024
3	AG06829338	QOB6H93	DA-1571/2023	26/09/2023	03/08/2023	Deferido	05/08/2024
4	AG05983151	PVX5390	DA-1570/2023	26/09/2023	05/08/2023	Deferido	05/08/2024
5	AG05983165	OWS2462	DA-1559/2023	25/09/2023	05/08/2023	Deferido	05/08/2024
6	AG05988104	QMX1047	DA-1558/2023	25/09/2023	04/08/2023	Deferido	05/08/2024

7	AG06830226	LOB1452	DA-1556/2023	21/09/2023	08/08/2023	Deferido	05/08/2024
8	AG06833368	HMJ6J59	DA-1554/2023	20/09/2023	10/08/2023	Deferido	05/08/2024
9	AG06833041	PUL0405	DA-1552/2023	20/09/2023	08/08/2023	Deferido	05/08/2024
10	AG06830204	QUO6H03	DA-1551/2023	19/09/2023	27/07/2023	Deferido	01/08/2024
11	AG05989159	RVN7E83	DA-1562/2023	19/09/2023	29/07/2023	Deferido	05/08/2024
12	AG06832528	QXI4G72	DA-1550/2023	12/09/2023	28/07/2023	Deferido	01/08/2024
13	AG06832033	OQJ6E35	DA-1543/2023	12/09/2023	24/07/2023	Deferido	01/08/2024
14	AG05985661	HOE8260	DA-1542/2023	11/09/2023	18/07/2023	Deferido	01/08/2024
15	AG06832036	PXH2415	DA-1541/2023	11/09/2023	24/07/2023	Deferido	01/08/2024
16	AG05980301	OWL1471	DA-1539/2023	11/09/2023	18/07/2023	Deferido	01/08/2024
17	AG06830210	NYA1106	DA-1538/2023	11/09/2023	29/07/2023	Deferido	01/08/2024
18	AG06830934	SIC2J67	DA-1560/2023	06/09/2023	09/08/2023	Deferido	05/08/2024
19	AG06833507	GUJ0569	DA-1537/2023	06/09/2023	25/07/2023	Deferido	01/08/2024
20	AG05988091	PWH2E85	DA-1536/2023	05/09/2023	21/07/2023	Deferido	01/08/2024
21	AG05989546	PWP2C48	DA-1535/2023	05/09/2023	14/07/2023	Deferido	01/08/2024
22	AG06833345	SHB2A30	DA-1547/2023	05/09/2023	18/07/2023	Deferido	01/08/2024
23	AG06833505	HFV3G30	DA-1544/2023	05/09/2023	17/07/2023	Deferido	01/08/2024
24	AG06832738	HCA2366	DA-1533/2023	01/09/2023	13/07/2023	Deferido	01/08/2024

	<b>Nº AIT</b>	<b>Nº Placa</b>	<b>Nº Protocolo</b>	<b>Data de Protocolo</b>	<b>Data de Infração</b>	<b>Resultado do Processo</b>	<b>Data de Julgamento</b>
25	AG05988241	HLI2I21	DA-1528/2023	29/08/2023	31/07/2023	Deferido	02/08/2024
26	AG06830203	HFC4D16	DA-1527/2023	29/08/2023	27/07/2023	Deferido	29/07/2024
27	AG06832750	PUL1363	DA-1522/2023	28/08/2023	13/07/2023	Deferido	29/07/2024
28	AG06833326	PWQ2A59	DA-1521/2023	25/08/2023	05/07/2023	Deferido	29/07/2024
29	AG05980296	QNX9B90	DA-1519/2023	24/08/2023	12/07/2023	Deferido	29/07/2024
30	AG06832974	RTS7B70	DA-1526/2023	22/08/2023	01/07/2023	Deferido	29/07/2024
31	AG06832976	PYG3674	DA-1525/2023	22/08/2023	01/07/2023	Deferido	29/07/2024
32	AG05977654	HKW7150	DA-1510/2023	22/08/2023	21/07/2023	Deferido	29/07/2024
33	AG05972524	HKS1J67	DA-1523/2023	22/08/2023	02/07/2023	Deferido	29/07/2024
34	AG06832028	RUE1G87	DA-1509/2023	22/08/2023	02/07/2023	Deferido	29/07/2024
35	AG05978737	HCH0979	DA-1508/2023	21/08/2023	01/07/2023	Deferido	29/07/2024
36	AG05983347	OOV1482	DA-1520/2023	18/08/2023	29/06/2023	Deferido	29/07/2024
37	AG06832968	PYB5G49	DA-1518/2023	16/08/2023	23/06/2023	Deferido	29/07/2024
38	AG06833325	PBM1A33	DA-1517/2023	15/08/2023	05/07/2023	Deferido	29/07/2024
39	AG05983330	HKQ1098	DA-1502/2023	09/08/2023	19/06/2023	Deferido	29/07/2024
40	AG06833013	NZN6G50	DA-1500/2023	08/08/2023	16/06/2023	Deferido	29/07/2024

41	AG06832946	RKG1C76	DA-1506/2023	08/08/2023	17/06/2023	Deferido	29/07/2024
42	AG06832945	HIA1895	DA-1505/2023	08/08/2023	17/06/2023	Deferido	29/07/2024
43	AG05983322	GZI1109	DA-1504/2023	08/08/2023	16/06/2023	Deferido	29/07/2024
44	AG06832950	QPY7J74	DA-1497/2023	08/08/2023	17/06/2023	Deferido	29/07/2024
45	AG05989549	SHX4J21	DA-1495/2023	01/08/2023	18/07/2023	Deferido	29/07/2024
46	AG06832809	HKW7I50	DA-1499/2023	01/08/2023	08/06/2023	Deferido	29/07/2024
47	AG05978032	PVT2168	DA-1545/2023	24/07/2023	10/05/2023	Deferido	01/08/2024
48	AG05979693	GUC6G69	AD-61/2023	14/09/2023	28/07/2023	Deferido	01/08/2024
49	AG06831828	GZL4A31	AD-55/2023	22/08/2023	04/07/2023	Deferido	29/07/2024
50	AG06830344	JHP9C01	AD-57/2023	22/08/2023	07/07/2023	Deferido	29/07/2024
51	AG06833355	QQO0795	AD-53/2023	17/08/2023	25/07/2023	Deferido	29/07/2024

Quantidade de processos: 51

Defesa Prévia                      Deferido 51                      Indeferido 0

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG06848407	FKI2B95	DA-1813/2024	28/06/2024	05/04/2024	Deferido	05/07/2024
2	AG05985532	RUS7147	DA-1827/2024	26/06/2024	28/04/2024	Deferido	08/07/2024
3	AG06837846	HOF9424	DA-1800/2024	13/06/2024	28/05/2024	Deferido	05/07/2024
4	AG06847962	HOJ2784	DA-1741/2024	08/05/2024	02/05/2024	Deferido	08/07/2024
5	AG06833040	CBT2J68	DA-1569/2023	26/09/2023	02/08/2023	Deferido	29/07/2024

6	AG05975710	EZI9C91	DA-1555/2023	20/09/2023	31/08/2023	Deferido	05/08/2024
7	AG05983377	PXD4142	DA-1540/2023	11/09/2023	18/08/2023	Deferido	05/08/2024

Quantidade de processos: 7

Maria Marta Guido de Lima

Secretária de Segurança Pública  
Autoridade Municipal de Trânsito

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05987277	DRT8B65	DA-1577/2023	16/10/2023	22/08/2023	Indeferido	05/08/2024
2	AG05989234	GZM0D92	DA-1581/2023	16/10/2023	26/08/2023	Indeferido	05/08/2024
3	AG05971665	FVC7C95	DA-1572/2023	05/10/2023	14/08/2023	Indeferido	05/08/2024
4	AG06830211	RUI9C22	DA-1563/2023	26/09/2023	02/08/2023	Indeferido	29/07/2024
5	AG05983374	HFB5A84	DA-1561/2023	26/09/2023	11/08/2023	Indeferido	05/08/2024
6	AG05983368	HLM5598	DA-1549/2023	19/09/2023	11/08/2023	Indeferido	05/08/2024
7	AG05988099	HJS0349	DA-1548/2023	14/09/2023	02/08/2023	Indeferido	29/07/2024

8	AG05983179	HIR0146	DA-1546/2023	13/09/2023	25/08/2023	Indeferido	05/08/2024
9	AG06828849	HMZ8J12	DA-1534/2023	04/09/2023	05/08/2023	Indeferido	05/08/2024

Maria Marta Guido de Lima

Secretária de Segurança Pública  
Autoridade Municipal de Trânsito

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	LUIGI ALEXANDRE PIRES
<b>PLACA</b>	HCM6161 / MG
<b>CHASSI</b>	9BWKB05Z154099055
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/CROSSFOX
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Onix, s/nº, São Sebastião

**Charles Borges de Melo**

**Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do transferido pelo

Fundo Estadual de Assistência Social- Piso Mineiro Fixo, do ano de 2023 para a Execução Financeira no ano de 2024, do Município de Mariana-MG

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Mariana/MG, na 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024, conforme registrado em ata de nº 05 - 2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.278/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação dos recursos para o exercício de 2024, referente ao saldo financeiro não executado no ano de 2023, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Piso Mineiro Fixo, com o devido monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O saldo para reprogramação em conta em 31 de dezembro de 2023 é no valor total de R\$ 539.926,18.

**Art. 2º** A reprogramação mencionada neste documento refere-se à conta corrente 32001-3, Piso Mineiro Fixo.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de agosto de 2024.

---

Fernanda Silva Telles.

**Presidenta do CMAS**

**Gestão 2023/2025**

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Mariana/MG, na 5ª Reunião

Extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024, conforme registrado em ata de nº 05/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº da Lei de Criação: 1.278/1997 de 03 julho de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2024, para custeio da oferta de serviços, programas, projetos para a população em situação de risco pessoal e social, na proteção básica ou especial.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de agosto de 2024.

---

Fernanda Silva Telles.

**Presidenta do CMAS**

**Gestão 2023/2025**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo, referente ao ano de 2024, oriundo de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariana-MG, na 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024, conforme registrado em ata de nº 05/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.278/1997,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a ampliação de valores e mudança de critérios para cálculo do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo retroativo à parcela de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a análise do documento apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**CONSIDERANDO** o fundamentação legal do Termo Aditivo, resolução CEAS nº 854, de 27 de julho de 2024, e resolução CIB nº 03, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo, referente ao ano de 2024, oriundo de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais através do Sistema Sigcon-Saída.

**Parágrafo Único:** O valor inicial é de R\$ 286.099,20, sendo o valor aditivado de R\$ 73.318,08, totalizando o valor do Piso Mineiro Fixo em R\$ 359.417,28.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mariana, 06 de agosto de 2024.**

---

Fernanda Silva Telles.

**Presidenta do CMAS/ Gestão 2023/2025**